



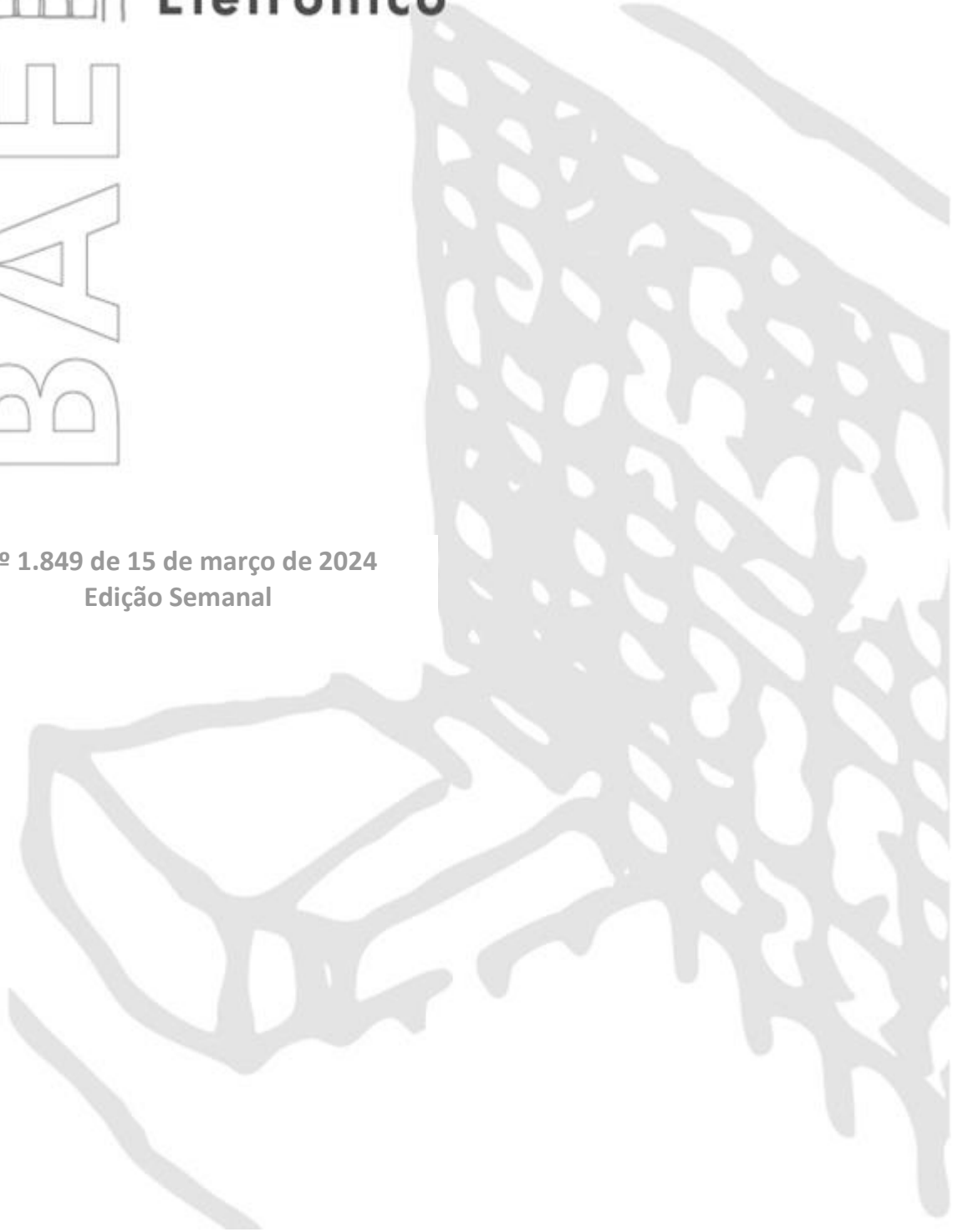
Boletim Administrativo Eletrônico

E

A

B

Nº 1.849 de 15 de março de 2024
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência	
Portarias	5-21
Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Portarias	22-26
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	
Editais	27-34
Portaria	35
Termo de Retificação	36
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado de Goiás.....	37
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso	38-39
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso Sul.....	40
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais	41-68
Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná	69
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	70
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo.....	71-78
Atos das Unidades Especiais	
Centro Cultural Do Patrimônio Paço Imperial	79

.....Esta edição completa do BAE é composta de 79 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 129, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.002287/2023-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do inciso I, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, até 11 de março de 2025, o prazo de que trata o artigo 2º da Portaria de Pessoal IPHAN nº 227, de 10 de maio de 2023, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.778 Edição Semanal de 19 de maio de 2023, que trata da remoção, de ofício, no interesse da Administração, da servidora Fernanda Heitmann Saraiva, matrícula nº 1534744, ocupante do cargo Técnico I - Arquitetura e Urbanismo, da Coordenação Técnica da Superintendência do Iphan no estado de Minas Gerais para o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, deste Instituto.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo 1º está vinculado ao cronograma de conclusão do Programa Revive e poderá ser novamente prorrogado a critério da Administração.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 133, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.001668/2024-14, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, nos termos do inciso I, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor **Luciano Siqueira Cortez**, matrícula nº 1226521, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos/Departamento de Planejamento e Administração, para a Ouvidoria-Geral deste IPHAN.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 155, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Delega competência ao Superintendente do Iphan no estado do Rio de Janeiro, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Sr. Renato Garcia Antunes, relativo ao Processo Administrativo nº 01426.000023/2018-13.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no estado do Rio de Janeiro, ou sua substituta legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Sr. Renato Garcia Antunes, no âmbito do Processo Administrativo nº 01426.000023/2018-13, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de dano efetivo ao Sítio Arqueológico Conjunto Edificado da Pampulha decorrente da supressão de Caixa d'Água em cantaria, bem como realização de intervenções que descaracterizam a ruína em Paraíba do Sul, Rio de Janeiro.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01426.000023/2018-13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 157, 12 DE MARÇO DE 2024

Institui modelo, características e demais critérios para a emissão, uso, controle e devolução dos instrumentos de crachá de identificação funcional, crachá de fiscalização, crachá de visitantes, crachá de estagiários e crachá do mestrado profissional no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso V, da Seção I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023, e o que consta no Processo SEI nº 01450.005857/2023-85, resolve:

Art. 1º Instituir o modelo de crachá de identificação funcional dos servidores públicos em exercício no Iphan em todo o território nacional, de acordo com a configuração constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Instituir o modelo de crachá de fiscalização dos servidores públicos que exercem a atividade de fiscalização do Iphan, nos termos do Decreto-Lei nº 25/1937, Lei nº 3.924/1961, Lei nº 4.845/1965 e Lei nº 9.613/98, de acordo com a configuração constante do Anexo II desta Portaria.

§ 1º O fiscal será designado por meio de portaria do Presidente do Instituto publicada em Diário Oficial da União (DOU).

§ 2º As portarias de designação de fiscais pela Presidência do Iphan, publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no Portal do Instituto.

Art. 3º Instituir o modelo de crachá de visitantes para acesso às dependências das unidades do Iphan em todo o território nacional, durante toda a sua permanência no prédio, de acordo com a configuração constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º. Instituir o modelo de crachá de estagiários em exercício no Iphan em todo o território nacional, de acordo com a configuração constante do Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º. Instituir o modelo de crachá do mestrado profissional para acesso às dependências das unidades do Iphan em todo o território nacional, de acordo com a configuração constante do Anexo V desta Portaria.

Art. 6º. Fica reconhecido, no âmbito do Iphan, o uso do broche de autoridades, conforme Anexo VI para os ocupantes titulares dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE), a partir do nível 10.

§ 1º O broche de autoridades não poderá ser utilizado em substituição ao crachá de identificação funcional nas unidades do Iphan.

§ 2º O broche de autoridades deve ser utilizado sempre que a autoridade estiver representando o Iphan junto a outros órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 7º O crachá de identificação funcional e o broche do Iphan será fornecido aos ocupantes titulares dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE), a partir do nível 10, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo VI, sendo o uso regular e a guarda de responsabilidade.

Art. 8º Os crachás, de identificação funcional e de fiscalização, dos servidores do Iphan conterão foto e serão confeccionados por meio da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, do Departamento de Planejamento e Administração (COGEP/DPA), observando-se os modelos constantes do Anexo I e Anexo II.

Art. 9º O crachá é de uso pessoal, intransferível e obrigatório, devendo ser utilizado pelo servidor nas dependências do Iphan e sempre que o servidor necessitar identificar-se.

Art. 10. O controle do crachá de identificação funcional, do crachá de estagiários e do broche de autoridade, compreendidos sua emissão, substituição, recolhimento e cancelamento, será de competência da COGEP/DPA.

Art. 11. O controle do crachá de fiscalização, compreendidos a autorização de sua emissão, substituição, recolhimento e cancelamento, será de competência da Unidade Gestora do Processo de Fiscalização.

Art. 12. O Controle do crachá de visitante, compreendidas distribuição e controle de utilização, será de competências da Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos, do Departamento de Planejamento e Administração (CGLOG/DPA), no âmbito do Iphan Sede, e das Coordenações e Divisões Administrativas no âmbito das Superintendências e Unidades Especiais.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, serão considerados visitantes:

agentes públicos de fora do quadro do Iphan, inclusive autoridades, mesmo que identificadas com crachá de órgão/entidade;

servidores cujo vínculo com o Iphan esteja inativo;

prestadores de serviço terceirizado eventuais, isto é, que não prestam serviço exclusivamente ao Iphan;

usuários da Biblioteca Aloísio Magalhães, do Arquivo Central do Iphan Seção Brasília e demais dependência do Iphan Sede que venham a ser designadas abertas para visitação do público em geral;

participantes, de fora do quadro do Iphan, de eventos e reuniões internas, seja na condição de convidado, ouvinte, membro de conselho ou demais qualificações;

participantes, de fora do quadro do Iphan, de capacitações, seja na condição de participantes, ouvinte ou facilitador; e

demais pessoas que, motivadamente, necessitem do acesso eventual ao Iphan.

§ 2º A disponibilização do acesso de visitante às pessoas referidos nos incisos I, III, V, VI e VII do § 1º, está condicionado à solicitação formal pelo setor condutor da ação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou justificativa quanto à solicitação intempestiva, via e-mail à Coordenação de Recursos Logísticos (COREL/CGLOG/DPA), com cópia à chefia máxima do setor e ao Departamento de Planejamento e Administração (DPA), contendo nome completo de todos os visitantes, data e horário de início e previsão de fim da ação.

§ 3º Caberá ao setor condutor da ação a interlocução junto aos visitantes com orientações para sua devida identificação e acesso ao Iphan Sede, bem como as providências necessárias para recepção e acolhimento dos visitantes.

§ 4º A disponibilização de crachá de visitantes não substitui os procedimentos necessários ao credenciamento para acesso de veículos ao estacionamento interno do Iphan Sede.

§ 5º O controle de acesso de visitante no âmbito das unidades descentralizadas ficará a critério de seus dirigentes, observadas as competências regimentais e regulamentos vigentes.

Art. 13. Os dados funcionais a serem inseridos no crachá serão fornecidos pelos servidores, e fiscais designados por portaria da presidência do Iphan, por meio do preenchimento de formulário próprio fornecido pela Unidade que controla a emissão.

Art. 14. Ao receber o crachá de identificação funcional, o servidor assinará termo de responsabilidade pelo seu uso e conservação, conforme modelo constante do Anexo VII desta Portaria.

Art. 15. Ao receber o crachá de fiscalização, o servidor assinará termo de responsabilidade pelo seu uso e conservação, conforme modelo constante do Anexo VIII desta Portaria.

Art. 16. Ao receber o crachá de estagiário, o estagiário assinará termo de responsabilidade pelo seu uso, conservação e devolução, conforme modelo constante do Anexo IX desta Portaria.

Art. 17. Ao receber o crachá de mestrado profissional, a pessoa bolsista assinará termo de responsabilidade pelo seu uso, conservação e devolução, conforme modelo constante do Anexo X desta Portaria.

Art. 18. Na ocorrência de perda, extravio, furto ou roubo do crachá de identificação funcional, do crachá de fiscalização e do broche de autoridade, o servidor deverá comunicar imediatamente a ocorrência à Unidade que controla a emissão, devendo, em até 10 (dez) dias do ocorrido, solicitar nova emissão à respectiva Unidade de controle, instruindo obrigatoriamente o pedido com o respectivo boletim de ocorrência policial.

Parágrafo único. O servidor se responsabilizará pelo pagamento dos custos para emissão do novo crachá, quando constatada a expedição de 2 (dois) documentos em decorrência de perda.

Art. 19. Poderá ser expedido crachá de identificação funcional, conforme modelo constante no Anexo I, aos contratados nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica à expedição de crachás de fiscalização, a critério da unidade de vinculação do contratado, sob acompanhamento e orientação da Unidade Gestora do Processo de Fiscalização, no âmbito do Iphan.

Art. 20. Caso o servidor deixe de exercer a função de Fiscal do Iphan, por mudança de função, exoneração de cargo ou destituição de função, ele se obriga à imediata restituição do crachá de fiscalização à Unidade Gestora do Processo de Fiscalização, nos casos de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - dispensa da função de fiscal;

IV - retorno ao órgão de origem;

V - aposentadoria;

VI - disponibilidade;

VII - falecimento;

VIII - término ou rescisão de contrato celebrado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IX - qualquer outra forma de cessação de vínculo com o Iphan; e

X - nos casos de licenças ou afastamentos superiores a 2 (dois) anos, bem como nos casos de requisição para outros órgãos da Administração Pública, o crachá e o broche será obrigatoriamente restituído ao Iphan.

Parágrafo único. A não restituição do crachá de fiscalização implicará em responsabilização administrativa do portador.

Art. 21. O uso do crachá não anula os demais procedimentos complementares de segurança, como controles de acesso, circulação e permanência de veículos nos estacionamentos internos e externos do Iphan Sede, conforme dispostos na Portaria nº 312, de 4 de novembro de 2019.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Departamento de Planejamento e Administração (DPA).

Art. 23. Dispensa-se o uso do crachá para autoridades reconhecidas como o Presidente da República e Ministros de Estado.

Art. 24. Revoga-se a Portaria nº 196, de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

ANEXO I

Modelo de Crachá Funcional dos Servidores



ANEXO II

Modelo de Crachá de Fiscalização



ANEXO III

Modelo de Crachá de Visitantes





ANEXO IV

Modelo de Crachá de Estagiário



ANEXO V

Modelo de Crachá do Mestrado Profissional



ANEXO VI

Modelo Broche

Autoridades



Cordão Modelo 1 - vermelho



IPHAN



IPHAN



IPHAN

Cordão Modelo 2 - amarelo



IPHAN



IPHAN



IPHAN



ANEXO VII

Termo de Recebimento do Crachá de Identificação Funcional dos Servidores

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro estar ciente do conteúdo da Portaria GAB/IPHAN nº _____/_____, que institui modelo de crachá funcional dos servidores do Iphan, que recebi 01 (uma) unidade do crachá funcional, nos termos da legislação da Estrutura Regimental do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN (Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterada pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023).

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que o crachá funcional é de uso pessoal, intransferível e obrigatório devendo ser utilizado nas dependências do Iphan, em suas unidades e sempre que necessitar identificar-me enquanto estiver investido no cargo, comprometendo-me, quando do desligamento, a fazer a sua devolução.

Também declaro que em caso de extravio comunicarei formalmente o fato ao meu chefe imediato e à Coordenação-Geral de Gestão Estratégicas de Pessoas, para que sejam tomadas as demais providências quanto à substituição do mesmo.

Encaminhe-se à COGEP/DPA para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor PARA USO DA COGEP/DPA

Confirmo recebimento do Termo acima devidamente preenchido. Arquive-se nos assentamentos do referido servidor. ____/____/____. _____
Servidor Responsável (assinatura e carimbo)

ANEXO VIII

Termo de Recebimento do Crachá de Fiscalização

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro estar ciente do conteúdo da Portaria nº ____/____, que institui modelo de crachá de fiscalização, que recebi 01 (uma) unidade do crachá de fiscalização, para o exercício da atividade de fiscalização do Iphan, nos termos da legislação de proteção ao patrimônio cultural (Decreto-Lei nº 25/1937, Lei nº 3.924/1961, Lei nº 4.845/1965 e Lei nº 9.613/1998).

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que o crachá de fiscalização constituirá instrumento individual de trabalho enquanto estiver em efetivo exercício da atividade de fiscalização, comprometendo-me, quando afastado de tais atividades, ainda que temporariamente, a fazer a devolução da mesma.

Também declaro que em caso de extravio comunicarei formalmente o fato ao meu chefe imediato e à Unidade Gestora do Processo de Fiscalização, para que sejam tomadas as demais providências quanto à substituição do mesmo.

Encaminhe-se à Unidade Gestora do Processo de Fiscalização para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor para uso da

Confirmo recebimento do Termo acima devidamente preenchido.

Encaminhe-se à COGEP/DPA para ciência e arquivamento nos assentamentos do servidor. ____/____/____. _____

Servidor Responsável (assinatura e carimbo)

ANEXO IX

Termo de Recebimento do Crachá de Estagiário

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro estar ciente do conteúdo da Portaria nº _____/_____, que institui modelo de crachá de estagiário do Iphan, que recebi 01 (uma) unidade do crachá funcional, nos termos da legislação da Estrutura Regimental do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN (Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterada pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023).

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que o crachá de estagiário constituirá instrumento individual de trabalho enquanto estiver em efetivo exercício da atividade de estagiário, comprometendo-me, quando afastado de tais atividades, ainda que temporariamente, a fazer a devolução da mesma.

Também declaro que em caso de extravio comunicarei formalmente o fato ao meu chefe imediato e à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), para que sejam tomadas as demais providências quanto à substituição do mesmo.

Encaminhe-se à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/DPA) para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estagiário para uso da CODEP/COGEP/DPA

Confirmo recebimento do Termo acima devidamente preenchido.

Encaminhe-se à CODEP/COGEP/DPA para ciência e arquivamento nos assentamentos do Estagiário.
_____/_____/_____.

Servidor Responsável (assinatura e carimbo)

ANEXO X

Termo de Recebimento do Crachá do Mestrado Profissional

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro estar ciente do conteúdo da Portaria nº _____/_____, que institui modelo de crachá do mestrado profissional do Iphan, que recebi 01 (uma) unidade do crachá funcional, nos termos da legislação da Estrutura Regimental

do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN (Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterada pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023).

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que o crachá do mestrado profissional constituirá instrumento individual de trabalho enquanto estiver em efetivo exercício da atividade de mestrando, comprometendo-me, quando afastado de tais atividades, ainda que temporariamente, a fazer a devolução da mesma.

Também declaro que em caso de extravio comunicarei formalmente o fato ao meu chefe imediato e ao Centro Lúcio Costa (CLC), para que sejam tomadas as demais providências quanto à substituição do mesmo.

Encaminhe-se ao Centro Lúcio Costa (CLC) para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Mestrando para uso do Centro Lúcio Costa (CLC)

Confirmo recebimento do Termo acima devidamente preenchido.

Encaminhe-se ao Centro Lúcio Costa (CLC) para ciência e arquivamento nos assentamentos do servidor estudante ____/____/____. _____

Servidor Responsável (assinatura e carimbo)

ANEXO XI

Termo de Recebimento do Broche

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro estar ciente do conteúdo da Portaria nº ____/____, que institui modelo de broche do Iphan, que recebi 01 (uma) unidade do broche, nos termos da legislação da Estrutura Regimental do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN (Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterada pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023).

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que o broche é de uso pessoal, intransferível e obrigatório devendo ser utilizado nas dependências do Iphan, em suas unidades e sempre que necessitar identificar-me enquanto estiver investido no cargo, comprometendo-me, quando do desligamento, a fazer a sua devolução.

Também declaro que em caso de extravio comunicarei formalmente o fato ao meu chefe imediato e à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP), para que sejam tomadas as demais providências quanto à substituição do mesmo.

Encaminhe-se à COGEP/DPA para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor para uso da COGEP/DPA.

Confirmo recebimento do Termo acima devidamente preenchido. Arquive-se nos assentamentos do referido servidor. ____/____/____. _____

Servidor Responsável (assinatura e carimbo)

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 41, DE 04 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento da contratação de que trata a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN em sua sede em Brasília, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	SIAPE
Integrante Requisitante - Titular	AMÉRICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA	**977**
Integrante Requisitante - Suplente	SÉRGIO PORTO CARNEIRO	**793**
Integrante Técnico - Titular	ANDRÉ MEGALE MELO	**757**
Integrante Técnico Suplente	Naiara Watanabe	**400**
Integrante Técnico - Suplente	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	**573**
Integrante Administrativo - Titular	ALEXANDRE HARDMAN HENRIQUES	**885**
Integrante Administrativo- Suplente	PAULO ALVES FERREIRA FILHO	**228**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 43, DE 06 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX, CNPJ/MF nº 17.991.542/0001-76, cujo objeto do presente instrumento é a aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos de carga, nas dependências e instalações da Sede do IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.004768/2023-11:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Giannini Veras Magalhães	**269**
Fiscal Técnico/Administrativo - substituto	André Érik Ribeiro Lessa	**855**

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I;

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e inciso II e III;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 44, DE 06 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/MF nº 17.764.365/0001-95, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de execução indireta de copeiragem e garçonaria, nas dependências e instalações da Sede do IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.000599/2023-41:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	**269**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Alexsandro Guergolet	**884**
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	**592**

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I;

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e inciso II e III;

Art. 4º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 131, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.824 – Edição Semanal de 10 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 45, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2021, celebrado entre esta autarquia e a empresa EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.818.593/0001-14, cujo objeto compreende a prestação de serviços de limpeza e conservação - conforme Processo SEI nº 01450.001274/2020-32:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	**269**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Jaqueline Tanaka de Oliveira	**592**
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	André Érick Ribeiro Lessa	**855**

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I;

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e inciso II e III;

Art. 4º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 106, de 04 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.801 Edição Semanal de 11 de agosto de 2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 46, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa SEGTRACK SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF nº 17.949.399/0001-54, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços de execução indireta de Agente de Portaria, nas dependências e instalações da Sede do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.002529/2022-46:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Giannini Veras Magalhães	**269**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Alexsandro Guergolet	**884**
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	**592**

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I;

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e inciso II e III;

Art. 4º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 108, de 04 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.801 Edição Semanal de 11 de agosto de 2023;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 01450.000288/2024-62

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.04**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 10/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.839 – Edição Semanal de 19 de janeiro de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.000288/2024-62**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.04 de Chefe de Serviço de Relacionamento com a Imprensa da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM**, em Brasília/DF.

Classificação	Nome
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 01450.000288/2024-62

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.04**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 11/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.839 – Edição Semanal de 19 de janeiro de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.000288/2024-62**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.04 de Chefe de Seção de Redes Sociais da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, em Brasília/DF.**

Classificação	Nome
1º	LIANA COSTA DO CARMO

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 01450.000288/2024-62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.000288/2024-62**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador(a) de Articulação e Integração da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, em Brasília/DF.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Commissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador(a) de Articulação e Integração.

2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 3.750,42 (três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Formação em Comunicação Social, Relações Públicas, Comunicação Organizacional, Marketing ou áreas afins.

3.1.3. Experiência em coordenação de equipe.

3.1.4. Conhecimento e experiência em relacionamento com a imprensa; comunicação interna e cerimonial e eventos.

3.1.5. Disponibilidade para viagens.

3.1.6. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.7. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.8. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.9. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.10. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.1.11. De acordo com o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, os ocupantes de FCE nível 10 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.11.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.11.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

3.1.11.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

3.1.11.4. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Edição e revisão de textos.

3.2.2. Experiência em planejamento e implementação de ações de comunicação interna.

3.2.3. Experiência em prevenção e gerenciamento de crise.

3.2.4. Experiência em Comunicação Social no contexto da Administração Pública.

3.2.5. Experiência em assessoria de imprensa.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Inteligência emocional; capacidade de liderança; flexibilidade; tomada de decisão, especialmente em situações de crise e pressão; proatividade; mediação de conflitos; organização; delegação de tarefas; abertura a novas ideias; foco em resultados.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Assessorar o coordenador-geral de Comunicação Institucional na promoção do diálogo e da integração entre as unidades do Iphan;

5.2. Assessorar o coordenador-geral de Comunicação Institucional no mapeamento de necessidades da CGCOM;

5.3. Fazer a articulação entre as áreas da CGCOM, entre os pontos focais de comunicação social e as unidades do Iphan nos estados;

5.4. Planejar ações voltadas à identificação de públicos de interesse e promover ações de comunicação para gestão do relacionamento com esses públicos;

5.5. Gerenciar e monitorar os canais de comunicação interna (intranet, e-mail, grupos e listas de transmissão, impressos, etc.);

5.6. Propor critérios para a avaliação e mensuração de resultados das ações nacionais de comunicação social realizadas pela CGCOM;

5.7. Gerenciar e coordenar as áreas de relacionamento com o público interno e com a imprensa;

5.8. Coordenar, produzir e gerenciar a área de Cerimonial e Eventos;

5.9. Planejar eventos institucionais como estratégia de articulação e integração dos públicos interno e externos de interesse do Iphan;

5.10. Prestar assistência técnica no planejamento e na coordenação de Cerimonial e Eventos à Presidência, aos departamentos e às unidades administrativas do Iphan;

5.11. Acompanhar o(a) presidente do Iphan ou seu(sua) representante, quando solicitado, em eventos internos e externos e dar assistência quanto ao protocolo a ser observado em cerimônias e eventos oficiais. Viagens precursoras e durante a realização de eventos em diferentes estados do País estão no rol dessas atividades;

5.12. Apoiar o(a) coordenador(a)-geral de Comunicação Institucional nas atividades de articulação interinstitucional;

5.13. Atuar em cooperação com a Coordenação de Produção de Conteúdo e Canais Digitais nas ações de comunicação social;

5.14. Assessorar o(a) coordenador(a) de Comunicação Institucional em ações de prevenção e gestão de crises;

5.15. Auxiliar o(a) coordenador(a) de Comunicação Institucional no planejamento, na organização, na direção, na coordenação e no controle das atividades, especialmente no que diz respeito à gestão administrativa, orçamentária, de pessoal e dos contratos da CGCOM, devendo auxiliar ainda o(a) titular no relacionamento com os pontos focais de comunicação social do Iphan, visando à integração dos esforços dirigidos às ações nacionais do Instituto;

5.16. Fiscalizar a execução de contratos administrativos relacionados às atribuições da área;

5.17. Desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade determinadas pela chefia imediata; e

5.18. Coordenar o trabalho da equipe subordinada à sua área.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 21 de março de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 1.10 - CGCOM[Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: teste prático, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.4. 4ª etapa: aprovação final.

7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional.

7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional.

8.3. A Coordenação-Geral de Comunicação Institucional definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na

plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 28 de março de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 21 de março de 2024
Análise Curricular	22 e 24 de março de 2024
Teste prático	25 de março de 2024
Entrevistas Individuais	26 e 27 de março de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	28 de março de 2024

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 19, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria nº 591, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.001923/2024-29, resolve:

Interromper férias do servidor Paulo Fabrício Dorneles de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1163591, relativas ao exercício de 2023, a contar de 08 de março de 2024, reprogramando o saldo residual para usufruto no dia 27 de março de 2024, nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador - Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal COGEP/DPA/IPHAN Nº 12, de 07 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.846 - Edição Semestral de 08 de março de 2024, p. 14, onde se lê: “a contar de 31 de maio de 2010, data do diagnóstico, com fundamento na alínea "c" do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014”, leia-se: "a contar de 1º de fevereiro de 2017, data da concessão de aposentadoria, nos termos do § 4º do inciso XII do art. 6º alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014.

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO GOIÁS

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - IPHAN/GO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2022, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.594/0001-36, que tem como objetivo a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, recepcionista e motorista no âmbito da sede da Superintendência do Iphan em Goiás e no Escritório Técnico de Goiás, Técnico de Pirenópolis, considerando o constante nos autos do processo SEI nº 01516.000634/2021-58.

Função	Servidor (a)	Matrícula Siape
Gestora do Contrato	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	1904644
Fiscal Titular	Érica das Neves França	3303509
Fiscal Substituto	Cledson Divino Oliveira de Moraes	1819896

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 19, de 29 de março de 2023, publicada no BAE nº 1.785 – Edição Semanal de 07 de junho de 2023.

Héllen Batista Carvalho

Superintendente Substituta do Iphan em Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA IPHAN-MT Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeada pela portaria nº 896, de 05 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, considerando as disposições contidas no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa G M Carvalho Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.890.499/0001-88, cujo objeto contempla os serviços continuados de recepcionista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme disposição contratual (3823568).

I - Fiscal Titular: Matheus Antonio Oliveira Silva, SIAPE 1257874

II - Fiscal Substituto: José Olímpio da Silva Neto, matrícula SIAPE nº 2089603

III - Gestora Titular: Elza Maria Gomes da Silva, SIAPE 0446760

IV - Gestor Substituto: Matheus Antonio Oliveira Silva, SIAPE 1257874

Art. 2º Revogar a Portaria IPHAN-MT nº 02, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassiana Oliveira dos Santos

Superintendente IPHAN-MT

PORTARIA IPHAN-MT Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, CASSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeada pela portaria nº 896, de 05 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, considerando as disposições contidas no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.671.975/0001-04, cujo objeto contempla os serviços continuados de motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme disposição contratual.

I - Fiscal Titular: Matheus Antonio Oliveira Silva, SIAPE 1257874

II - Fiscal Substituto: José Olímpio da Silva Neto, matrícula SIAPE nº 2089603

III - Gestora Titular: Elza Maria Gomes da Silva, SIAPE 0446760

IV - Gestor Substituto: Matheus Antonio Oliveira Silva, SIAPE 1257874

Art. 2º Revogar a Portaria IPHAN-MT nº 03, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassiana Oliveira dos Santos

Superintendente IPHAN-MT

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IPHAN-MS Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCOS MOTA MEDALHA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3152274, da função de Gestor Substituto do contrato 01/2023, outrora designado pela Portaria IPHAN-MS Nº 07, de 06 de novembro de 2023; e

Art. 2º Designar o servidor MATHEUS YASUNAKA, matrícula SIAPE nº 3126360, para exercer a função de Gestor Substituto do contrato 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de eventos no âmbito da Superintendência do Iphan-MS: comemoração dos 30 anos do tombamento do conjunto histórico, arquitetônico e paisagístico de Corumbá e reinauguração da sede do Iphan em Campo Grande, com a Empresa MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.098.808/0001-70, referente ao processo administrativo nº 01401.000281/2022-64, no âmbito da Superintendência do IPHAN em Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SANTOS

Superintendente do Iphan em Mato Grosso do Sul

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização aos seguintes servidores, para, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, dirigir os veículos da Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais:

SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE	CNH
Renato Pereira de Souza	**139**	***07188***
Savilly Aimée Teixeira Buttrós	**719**	***81844***

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria se encerra automaticamente quando servidor se desligar desta Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Iphan.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa JR Construções e Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.963.910/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, esquadrias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades da Sede da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais, do Escritório Técnico de Congonhas, do Escritório Técnico de Ouro Preto, do Escritório Técnico de Mariana, do Escritório Técnico de São João del-Rei, do Escritório Técnico de Tiradentes, do Escritório Técnico de Serro, do Escritório Técnico de Diamantina, do Galpão-Oficina de Diamantina, da Biblioteca Antônio Torres de Diamantina/MG e do Museu de Sant’Anna na cidade de Tiradentes/MG, conforme Processo SEI nº 01514.000496/2022-16:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Vania Cristina Barbosa de Oliveira	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**261**
Thaís Amorim de Araújo	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**711**
Adenice Socorro de Souza	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**477**
Marília Sinimbú Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Liliane de Castro Vieira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**354**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Savilly Aimée Teixeira Buttrós	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**719**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Luiz Henrique Pereira Paes	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**477**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**
Eduardo Tomáz Costa	Fiscal setorial	ET - Serro	**366**
Maria Thereza Silva de Almeida	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**513**

José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de prestador de serviços terceirizados, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos prestadores de serviços na unidade, a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa Colabore Serviços de Vigilância Armada EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.545/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada no âmbito da Superintendência do Iphan de Minas Gerais e seus escritórios técnicos, sem prejuízo de suas atribuições, conforme Processo SEI nº 01514.000486/2021-91:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Caroline Reis de Carvalho	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**188**
Michelle Acerbi Bicas	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**180**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Liliane de Castro Vieira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**354**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Savilly Aimée Teixeira Buttrós	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**719**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Luiz Henrique Pereira Paes	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**477**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de prestador de serviços terceirizados, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos prestadores de serviços na unidade, a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa SLM Recursos Humanos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.894/0001-85, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, com disponibilização de mão de obra de assistente administrativo e de auxiliar administrativo, conforme Processo SEI nº 01514.001602/2021-90:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**379**
Vania Cristina Barbosa de Oliveira	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**261**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Luiz Henrique Pereira Paes	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**477**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de prestador de serviços terceirizados, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos prestadores de serviços na unidade, a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2019, celebrado entre esta autarquia e a empresa Brs Suprimentos Corportativos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.216.620/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, para atender a Sede do Iphan e suas Unidades Descentralizadas, no suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema Web, conforme Processo SEI nº 01514.002454/2019-14:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Thaís Amorim de Araújo	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**711**
Ricardo Pereira Marccelli	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**771**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviço para a administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, para atender a Sede e as Unidades Descentralizadas do Iphan, de forma continuada e em todo território nacional, conforme Processo SEI nº 01514.000215/2020-55:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Ricardo Pereira Marccelli	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Thaís Amorim de Araújo	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**711**
Adenice Socorro de Souza	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**477**
Marília Sinimbu Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Jésia Carolina Benevides Pereira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**485**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Ana Carolina Neves Miranda	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**370**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**
Eduardo Tomás Costa	Fiscal setorial	ET - Serro	**236**
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**417**
José Maurício dos Santos	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**

Júnior			
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento veicular para atender a Sede e as Unidades Descentralizadas do Iphan, de forma continuada e em todo território nacional, conforme Processo SEI nº 01514.000531/2020-27:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Ricardo Pereira Marccelli	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Thaís Amorim de Araújo	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**711**
Adenice Socorro de Souza	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**477**
Marília Sinimbú Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Junno Marins da Matta	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**565**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Ana Carolina Neves Miranda	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**370**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**
Eduardo Tomás Costa	Fiscal setorial	ET - Serro	**236**
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**417**
José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2019, celebrado entre esta autarquia e a empresa Claro Móvel, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme Processo SEI nº 01450.003362/2023-11:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Michelle Acerbi Bicas	Fiscal Setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**180**
Ricardo Pereira Marccelli	Fiscal Setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**771**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa Claro S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo - fixo e fixo - móvel) na modalidade longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI nas 27 (vinte e sete) unidades da federação, conforme Processo SEI nº 01514.002091/2023-95:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Ricardo Pereira Marccelli	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**379**
Adenice Socorro de Souza	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**477**
Marília Sinimbu Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Jésia Carolina Benevides Pereira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**485**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Bruna de Matos Faria	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**
Eduardo Tomás Costa	Fiscal setorial	ET - Serro	**236**
Maria Thereza Silva de Almeida	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**513**
José Maurício dos Santos	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**

Junior			
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa de Correios e Telegráfos - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0007-07, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos postais para a Superintendência do Iphan em Minas Gerais e seus respectivos Escritórios Técnicos, conforme Processo SEI nº 01514.001401/2020-10:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**379**
Michelle Acerbi Bicas	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**180**
Adenice Socorro de Souza	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**477**
Marilia Sinimbu Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Jésia Carolina Benevides Pereira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**485**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Ana Carolina Neves Miranda	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**370**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**
Eduardo Tomaz Costa	Fiscal setorial	ET - Serro	**236**
Maria Thereza Silva de Almeida	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**513**
José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa E. A. Lima Pães e Doces Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.586.809/0001-60, cujo objeto é o fornecimento do líquido água mineral natural, sem gás, na Sede da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, conforme Processo SEI nº 01514.000947/2023-98:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Ricardo Pereira Marccelli	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**379**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa Kennedy Diniz Pereira - Instalação e Manutenção em Ar-Condicionado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.219.103/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Sede e Galpão da Superintendência do Iphan-MG, conforme Processo SEI nº 01514.000985/2023-41:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Vania Cristina Barbosa de Oliveira	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**261* *
Caroline Reis de Carvalho	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**188* *

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2021, celebrado entre esta autarquia e a empresa Panorâmica Elevadores Manutenção e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.119.130/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção do elevador da Sede da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, conforme Processo SEI nº 01514.001274/2021-21:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Thaís Amorim de Araújo	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**711**
Vania Cristina Barbosa de Oliveira	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**261**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 01/2024, celebrada entre esta autarquia e a empresa Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços do fornecimento de energia elétrica para a Superintendência do Iphan em Minas Gerais, e sua unidades integrantes, conforme Processo SEI nº 01514.000020/2024-39:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Ricardo Pereira Marccelli	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**379**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Liliane de Castro Vieira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**354**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Savilly Aimée Teixeira Buttrós	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**719**
Thaís Malta Boscatti	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**449**
Bruna de Matos Faria	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**
Raymara Gama da Luz	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**
Eduardo Tomás Costa	Fiscal setorial	ET - Serro	**236**
Maria Thereza Silva de Almeida	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**513**
José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 02/2024, celebrada entre esta autarquia e a empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, a serem executados de forma contínua e ininterrupta por tempo indeterminado, na sede da Superintendência do IPHAN/MG e nos Escritórios Técnicos integrantes, conforme Processo SEI nº 01514.000015/2024-26:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Ricardo Pereira Marccelli	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**379**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Junno Marins da Matta	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**565**
Eduardo Tomaz Costa	Fiscal setorial	ET - Serro	**236**
Maria Thereza Silva de Almeida	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**513**
José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Daniela Lorena Fagundes de Castro
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 26, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 04/2024, celebrada entre esta autarquia e a empresa Ouro Preto Serviços de Saneamento S/A - Saneouro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.198.517/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, no Escritório Técnico de Ouro Preto - MG, da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, conforme Processo SEI nº 01514.000017/2024-15:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Thaís Malta Boscatti	Gestor do Contrato (a) titular	ET - Ouro Preto	**449**
Bruna de Matos Faria	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 05/2024, celebrada entre esta autarquia e o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgotos - DAMAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, no Escritório Técnico de São João del-Rei, da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, conforme Processo SEI nº 01514.000018/2024-60:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Raymara Gama da Luz	Gestor do Contrato (a) titular	ET - São João del-Rei	**248**
Gustavo Oliveira Fonseca	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	ET - São João del-Rei	**266**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 07/2024, celebrada entre esta autarquia e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, no Escritório Técnico de Mariana - MG, conforme Processo SEI nº 01514.000016/2024-71:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Renato Pereira de Souza	Gestor do Contrato (a) titular	ET - Mariana	**139**
Savilly Aimée Teixeira Buttrós	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	ET - Mariana	**719**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de serviços de transporte do mobiliário do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto e do acervo documental, arqueológico e museológico, incluso seguro obrigatório de transporte e seguro contra danos aos itens transportados, conforme processo 01514.000443/2024-59:

I - Ana Carolina Neves Miranda, matrícula SIAPE: 27***53;

II - Bruna de Matos Faria, matrícula SIAPE: 33***68;

III - Luiz Henrique Pereira Paes, matrícula SIAPE: 31***67; e

IV - Thaís Malta Boscatti, matrícula SIAPE: 31***05.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA IPHAN-PR Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União (DOU), e Portaria de Pessoal MINC nº 783, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, tendo em vista as determinações contidas na Lei 14133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000370/2023-01, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 07/2023, celebrado entre esta Superintendência e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, para a Instrução Técnica que tem por objeto serviços de impressão e acabamento gráficos de publicações e materiais informativos da Superintendência do Iphan no Paraná:

Fiscal titular	RAFAEL BOEING	SIAPE nº 3XXXX95
Fiscal substituto	LIA MITY ONO	SIAPE nº 1XXXX42

Art. 2º O respectivo substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Moro Martins
Superintendente Estadual
IPHAN-PR

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 24, DE 06 DE MARÇO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal Administrativo Substituto e Gestor referente ao Contrato nº 15/2022, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, cujo objeto trata de serviços técnicos especializados para subsidiar o processo de revisão da norma de preservação dos bens tombados pelo IPHAN no município de Paraty/RJ (Portaria IPHAN nº 402/2012), no âmbito do processo nº 01428.000231/2022-89, os seguintes servidores:

I - André Farias Cavaco, matrícula SIAPE nº 3358927, como Fiscal Técnico.

II - Roberto Mazzarone, matrícula SIAPE nº 3150899, como Fiscal Técnico substituto.

III – Nubia Nogueira de Souza, matrícula SIAPE nº 3340853 como Fiscal Administrativo.

IV - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412 como Fiscal Administrativo substituto.

V - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, como Gestor.

VI - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 06 IPHAN/SP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato nº 02/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.705.204/0001-40, contratada para realizar serviços de produção fotográfica na área da preservação do patrimônio cultural tombado pelo IPHAN no município de Iguape, São Paulo, conforme Processo SEI nº 01506.001148/2023-38.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ricardo Augusto dos Santos Reis	0224130	Gestor Contrato Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Gestor Contrato Substituto
Valéria Gazafi	1662008	Fiscal Técnico Titular
Rafael Brandão Oliveira	3135844	Fiscal Técnico Substituto
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Titular
Rosemeire Castanha Jorge	0223066	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente

PORTARIA Nº 07 IPHAN/SP, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 06/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa ESTUDIO SARASA CONSERVACAO E RESTAURACAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.630/0001-10, de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauro para a elaboração de projetos para orientar as obras de restauro do bem tombado, edifício anexo e paisagismo do Sítio Mandú, casa bandeirista situada à Estrada do Sítio Mandu, s/ nº, Bairro Jardim Barro Branco -Cotia/SP, conforme Processo SEI nº 01506.001084/2023-75.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Simone Campos Pires	3383304	Gestor Contrato Titular
Fábio Fantinato Balbino da Silva	1362499	Gestor Contrato Substituto
Raquel da Costa Nery	1559397	Fiscal Técnico Titular
Victor Hugo Mori	0223821	Fiscal Técnico Substituto
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente

PORTARIA Nº 08 IPHAN/SP, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 07/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa ESTUDIO SARASA CONSERVACAO E RESTAURACAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.630/0001-10, contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauro para a execução de obras de conservação e manutenção do bem tombado, Sítio Mandú, casa bandeirista situada à Estrada do Sítio Mandu, s/ nº, Bairro Jardim Barro Branco - Cotia/SP, conforme Processo SEI nº 01506.001094/2023-19.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Simone Campos Pires	3383304	Gestor Contrato Titular
Fábio Fantinato Balbino da Silva	1362499	Gestor Contrato Substituto
Raquel da Costa Nery	1559397	Fiscal Técnico Titular
Victor Hugo Mori	0223821	Fiscal Técnico Substituto
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente

PORTARIA Nº 09 IPHAN/SP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 03/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa M. RIZZO LABORATÓRIO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.765.032/0001-76, contratada para RESTAURAÇÃO DA OBRA: A VIDA DE SANTA TERESA – FASE 4, conforme Processo SEI nº 01506.000438/2020-11.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Simone Campos Pires	3383304	Gestor Contrato Titular
Fábio Fantinato Balbino da Silva	1362499	Gestor Contrato Substituto
Marcus Vinicius Benedeti	1540691	Fiscal Técnico Titular
Patricia Dias Ferrone	1545924	Fiscal Técnico Substituto
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 01 IPHAN/SP, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.840 Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes
Superintendente

PORTARIA Nº 10 IPHAN/SP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Termo de Compromisso PAC CH nº 418/2014, celebrado entre esta autarquia e a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.942/0001-30, contratada para Reconstrução de Imóvel Incendiado na Região do Hospital Velho - Vila de Paranapiacaba, conforme Processo SEI nº 01450.004632/2014-11.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Simone Campos Pires	3383304	Gestor Contrato Titular
Aléssio Tenório Torres	2072128	Gestor Contrato Substituto
Anderson Luiz Félix de Sá	3126326	Fiscal Técnico Titular
Fernanda Gibertoni Carneiro	1542089	Fiscal Técnico Substituto
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 02 IPHAN/SP, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.840 Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente

PORTARIA Nº 11 IPHAN/SP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da Dispensa de Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre esta autarquia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.882.594/0001-65, contratada para Pesquisa de campo e documental para a instrução do processo de registro do Tooro Nagashi como patrimônio cultural imaterial do Brasil, conforme Processo SEI nº 01506.000479/2023-51.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Simone Campos Pires	3383304	Gestor Contrato Titular
Gustavo Silvério de Novais	3312107	Gestor Contrato Substituto
Evandro Domingues	1559284	Fiscal Técnico Titular
Marcos Monteiro Rabelo	1536202	Fiscal Técnico Substituto
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 03 IPHAN/SP, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.840 Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente

PORTARIA Nº 12 IPHAN/SP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Termo de Compromisso PAC CH nº 416, celebrado entre esta autarquia e a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.942/0001-30, contratada para realização da obra de Restauro da Antiga Sede da Associação Recreativa Lyra da Serra (Cine Lyra), em Paranapiacaba, conforme Processo SEI nº 01450.004654/2014-81.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Simone Campos Pires	3383304	Gestor Contrato Titular
Aléssio Tenório Torres	2072128	Gestor Contrato Substituto
Anderson Luiz Félix de Sá	3126326	Fiscal Técnico Titular
Fernanda Gilbertoni Carneiro	1542089	Fiscal Técnico Substituto
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Titular
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 04 IPHAN/SP, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.840 Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes
Superintendente

PORTARIA Nº 13 IPHAN/SP, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de Abril de 2023, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 952602, celebrado entre esta autarquia e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.358.058/0001-40, contratada para realizar Estudo técnico Fazenda de Ipanema Fábrica de Ferro e Vila Operaria, conforme Processo SEI nº 01506.001457/2023-16.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Simone Campos Pires	3383304	Gestor Contrato Titular
Ronaldo Cunha Ruiz	0223903	Gestor Contrato Substituto
João Rafael Quero Nunes	3133277	Fiscal Técnico Titular
Fernanda Gibertoni Carneiro	1542089	Fiscal Técnico Substituto
Maria Helena de Paula	0223393	Fiscal Administrativo Titular
Roni Roberto Rodrigues	2090225	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 05 IPHAN/SP, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.840 Edição Semanal de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL DO PATRIMÔNIO PAÇO IMPERIAL

Portaria Nº 03/2024, DE 11 DE março DE 2024

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A DIRETORA do Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial (CCPPI)/IPHAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 138 de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023 e alterações posteriores, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviço continuado de manutenção preventiva do complexo frigorígeno.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Celso Guimarães Domingos da Silva – Matrícula 3126880

Marcelo Renato de Oliveira - Matrícula 0224152

Claudio Cardillo - Matrícula 1150966

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Werneck Saldanha

Diretora

CCPPI/IPHAN